



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 008/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, através da designação do Agente de Contratação, autorizado pela Portaria nº 188/2024, alterada pela Portaria nº 014/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **SAAE**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 180/2023 mediante as condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 25/09/2024

Horário: 9:00 às 15:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades de urgência deste SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE.

conforme descrição abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MOTOR SUBMERSIVEL Especificações Técnicas: – Potência (7,5 KW): 10CV; – Tensão: trifásico 220 v; – Tipo de Motor: Submerso, projetado para operação em poços profundos; – Corrente nominal: Aproximadamente entre 24 e 30 amperes; – Rotação: Em torno de 3.450 RPM – Classe de Isolamento: Classe F(suporta temperatura mais alta); – Proteção: IP68, RESISTENTE À SUBMERSÃO;	02 Und
2	BOMBEADOR Especificações Técnicas: - Diâmetro: 4 polegadas (apropriado para instalação em poços com diâmetro mínimo de 4 polegadas); - Eestágios: 21; - Vazão: Entre 3.000 a 9.000 litros por hora(L/H); - Altura Monométrica (elevação máxima): aproximadamente de 200 a 300 metros;	02 Und



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

	<p>Corpo da Bomba: Aço inoxidável (resistente a corrosão); Impulsores: Podem ser de novyl ou aço inoxidável; -Aplicações: Poços artesianos ou semiartesianos; - Recalque de água a longas distâncias ou grandes alturas</p>	
3	<p>CABO PP FLEXIVEL 3X25MM 1 KV Especificações Técnicas: - Composto por três condutores sendo flexíveis, secção nominal de cada condutor é 25mm²; - Isolação com pvc (policloreto de vinila) de materiais termofixos com EPER (borracha etileno _propileno); - Classe de isolamento 1KV (1000V) indicado para baixa tensão - Revestimento externo polietileno ou pvc; - Resistente à abrasão e umidade; - Cor do revestimento externo: preta Temperatura de operação: Máxima temperatura do condutor em regime contínuo 70° C a 90° C; - Temperatura máxima em caso de curto-circuito de até 250° C por período curto de aproximadamente 5 segundos; - Aplicação: utilizada para alimentação de motores, painéis, sistemas de distribuição de energia elétrica comercial e residencial; - Capacidade de corrente: PP 3x25mm², podendo variar entre 100 a 130 amperes em média; - Diâmetro externo: Pode variar entre 25 a 40mm dependendo do tipo de isolamento; - NBR 7286 ou NBR 5410.</p>	100 Metros
4	<p>CABO CHATO FLEXIVEL PP 3X25MM 1 KV Especificações Técnicas: - Condutores: Material cobre eletrolítico, flexível, classe 5 conforme NBR NM 280; - Seção nominal de condutores: 3 - Isolação: composto de borracha de etileno-propileno (EPR) ou PVC (cloreto de polivinila); - Espessura nominal: varia de 1,2 a 1,8mm conforme normas técnicas; - Tensão nominal: 1 KV (1000V); - Capa Externa: material borracha sintética (neoprene ou similar), que confere resistência a óleos, produtos químicos, abrasão e intempéries; - Forma: chato (achatado): - Espessura da capa externa: varia de 2,0 a 3,0mm dependendo do tipo de aplicação; - Temperatura da operação: temperatura máxima de operação contínua 90° C; - Temperatura máxima em regime de sobrecarga 130° C:</p>	100 Metros



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

<ul style="list-style-type: none">- Temperatura mínima de instalação de 15° C;- Características elétricas: Resistência do condutor: cerca de 0,727 Ohms/km a 20° C (para condutores de cobre);- Capacidade de corrente: aproximadamente 140 a 160 Amperes;- Normas NBR 7288 cabos de potência isolados com compostos termofixos;- NBR 5410: instalação elétrica de baixa tensão;- NBR 280: condutores de cobre para cabos isolados;- Aplicações utilizadas em instalação moveis e industriais, onde é necessário um cabo flexível e resistente a intempéries, óleos e produtos químicos;- Instalação: máquinas e ferramentas elétricas sistema de automação industrial;	
--	--

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

1.3 O valor estimado total da contratação é de 40.164,73 (quarenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4 O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica¹, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.10.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.10.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

2.10.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada contrato.

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 9h e encerramento às 15h.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.

5.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

5.27.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.30 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 1(uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

6.13 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 **Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP)** - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2 **Controladoria Geral da União** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:

8.1.1 estatuto social e alterações posteriores;

8.1.2 documento do representante legal;

8.1.3 CNPJ com CNAE compatível com o objeto do contrato;

8.1.4 inscrição municipal do local da sede; FIC

8.1.5 inscrição estadual; FIC

8.1.6 certidão negativa de débitos do FGTS;

8.1.7 certidão negativa da Justiça do Trabalho;

8.1.8 certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

8.1.9 certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município do local da sede;

8.1.10 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 Qualificação Técnica.

8.2.1 Atestado de capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.2.2. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser eletrônica ou estar reconhecida em cartório de registro civil

8.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, o licitante será declarado vencedor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

8.4 Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4.1 A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 1 (uma) hora** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.4.2 O descumprimento do subcláusula anterior implicará na inabilitação da licitante.

8.4.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **01 (uma) hora** sob pena de inabilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

9.8 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação em vigente.

9.9 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

11.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e anexos.

11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

15.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.12 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, as sanções administrativas previstas no item 18.12, “c” e “d”, deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

16.1 Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.13 A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará poderá revogar este Aviso de Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14 A anulação da Aviso de Dispensa induz à extinção do contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

17.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará (<https://www.rondondopara.pa.gov.br>).

17.18 Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

17.19 Integram este Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Rondon do Pará, em 18 de setembro de 2024.

ROSÉLIA BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	002/82024 - SAAE
DISPENSA ELETRÔNICO Nº	001/2024 - SAAE
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
SOLICITANTE(S)	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital	

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1.	MOTOR SUBMERSIVEL Especificações Técnicas: – Potência (7,5 KW): 10CV; – Tensão: trifásico 220 v; – Tipo de Motor: Submerso, projetado para operação em poços profundos; – Corrente nominal: Aproximadamente entre 24 e 30 amperes; – Rotação: Em torno de 3.450 RPM – Classe de Isolamento: Classe F(suporta temperatura mais alta); – Proteção: IP68, RESISTENTE À SUBMERSÃO;	UND	02	
2.	BOMBEADOR Especificações Técnicas: - Diâmetro: 4 polegadas (apropriado para instalação em poços com diâmetro mínimo de 4 polegadas); - Eestágios: 21:	UND	02	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS

	<ul style="list-style-type: none">- Vazão: Entre 3.000 a 9.000 litros por hora(L/H);- Altura Monométrica (elevação máxima): aproximadamente de 200 a 300 metros;- Material de Construção Corpo da Bomba: Aço inoxidável (resistente a corrosão); Impulsores: Podem ser de novyl ou aço inoxidável; -Aplicações: Poços artesianos ou semiartesianos; - Recalque de água a longas distâncias ou grandes alturas			
3	<p>CABO PP FLEXIVEL 3X25MM 1 KV</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Composto por três condutores sendo flexíveis, secção nominal de cada condutor é 25mm²;- Isolação com pvc (policloreto de vinila) de materiais termofixos com EPER (borracha etileno _propileno);- Classe de isolamento 1KV (1000V) indicado para baixa tensão- Revestimento externo polietileno ou pvc;- Resistente à abrasão e umidade;- Cor do revestimento externo: preta <p>Temperatura de operação: Máxima temperatura do condutor em regime contínuo 70° C a 90° C;</p> <ul style="list-style-type: none">- Temperatura máxima em caso de curto-circuito de até 250° C por período curto de aproximadamente 5 segundos;- Aplicação: utilizada para alimentação de motores, painéis, sistemas de distribuição de energia elétrica comercial e residencial;- Capacidade de corrente: PP 3x25mm², podendo variar entre 100 a 130 amperes em média;- Diâmetro externo: Pode variar entre 25 a 40mm dependendo do tipo de isolamento;- NBR 7286 ou NBR 5410.	MTS	100	
4	<p>CABO CHATO FLEXIVEL PP 3X25MM 1 KV</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutores: Material cobre eletrolítico, flexível, classe 5 conforme NBR NM 280;	MTS	100	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS

<ul style="list-style-type: none">- Seção nominal de condutores: 3- Isolação: composto de borracha de etileno-propileno (EPR) ou PVC (cloreto de polivinila);- Espessura nominal: varia de 1,2 a 1,8mm conforme normas técnicas;- Tensão nominal: 1 KV (1000V);- Capa Externa: material borracha sintética (neoprene ou similar), que confere resistência a óleos, produtos químicos, abrasão e intempéries;- Forma: chato (achatado):- Espessura da capa externa: varia de 2,0 a 3,0mm dependendo do tipo de aplicação;- Temperatura da operação: temperatura máxima de operação contínua 90° C;- Temperatura máxima em regime de sobrecarga 130° C;- Temperatura mínima de instalação de 15° C;- Características elétricas: Resistência do condutor: cerca de 0,727 Ohms/km a 20° C (para condutores de cobre);- Capacidade de corrente: aproximadamente 140 a 160 Amperes;- Nomas NBR 7288 cabos de potência isolados com compostos termofixos;- NBR 5410: instalação elétrica de baixa tensão;- NBR 280: condutores de cobre para cabos isolados;- Aplicações utilizadas em instalação moveis e industriais, onde é necessário um cabo flexível e resistente a intempéries, óleos e produtos químicos;- Instalação: máquinas e ferramentas elétricas sistema de automação industrial;			
---	--	--	--



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência visa atender a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades de urgência deste SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE.

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se como objeto Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades deste SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE

2.2 Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MOTOR SUBMERSIVEL Especificações Técnicas: – Potência (7,5 KW): 10CV; – Tensão: trifásico 220 v; – Tipo de Motor: Submerso, projetado para operação em poços profundos; – Corrente nominal: Aproximadamente entre 24 e 30 amperes; – Rotação: Em torno de 3.450 RPM – Classe de Isolamento: Classe F(suporta temperatura mais alta); – Proteção: IP68, RESISTENTE À SUBMERSÃO;	02
2	BOMBEADOR Especificações Técnicas: - Diâmetro: 4 polegadas (apropriado para instalação em poços com diâmetro mínimo de 4 polegadas); - Eestágios: 21; - Vazão: Entre 3.000 a 9.000 litros por hora(L/H);	02



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

	<p>- Altura Monométrica (elevação máxima): aproximadamente de 200 a 300 metros:</p> <p>Corpo da Bomba: Aço inoxidável (resistente a corrosão); Impulsores: Podem ser de novyl ou aço inoxidável; -Aplicações: Poços artesianos ou semiartesianos; - Recalque de água a longas distâncias ou grandes alturas</p>	
3	<p>CABO PP FLEXIVEL 3X25MM 1 KV Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Composto por três condutores sendo flexíveis, secção nominal de cada condutor é 25mm²;- Isolação com pvc (policloreto de vinila) de materiais termofixos com EPER (borracha etileno _propileno);- Classe de isolamento 1KV (1000V) indicado para baixa tensão- Revestimento externo polietileno ou pvc;- Resistente à abrasão e umidade;- Cor do revestimento externo: preta <p>Temperatura de operação: Máxima temperatura do condutor em regime contínuo 70° C a 90° C;</p> <ul style="list-style-type: none">- Temperatura máxima em caso de curto-circuito de até 250° C por período curto de aproximadamente 5 segundos;- Aplicação: utilizada para alimentação de motores, painéis, sistemas de distribuição de energia elétrica comercial e residencial;- Capacidade de corrente: PP 3x25mm² , podendo variar entre 100 a 130 amperes em média;- Diâmetro externo: Pode variar entre 25 a 40mm dependendo do tipo de isolamento;	100 metros
4	<p>CABO CHATO FLEXIVEL PP 3X25MM 1 KV Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutores: Material cobre eletrolítico, flexível, classe 5 conforme NBR NM 280;- Seção nominal de condutores: 3- Isolação: composto de borracha de etileno-propileno (EPR) ou PVC (cloreto de polivinila);- Espessura nominal: varia de 1,2 a 1,8mm conforme normas técnicas;- Tensão nominal: 1 KV (1000V);- Capa Externa: material borracha sintética (neoprene ou similar), que confere resistência a óleos, produtos químicos, abrasão e intempéries;	100 metros



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

<ul style="list-style-type: none">- Forma: chato (achatado):- Espessura da capa externa: varia de 2,0 a 3,0mm dependendo do tipo de aplicação;- Temperatura da operação: temperatura máxima de operação continua 90° C;- Temperatura máxima em regime de sobrecarga 130° C;- Temperatura mínima de instalação de 15° C;- Características elétricas: Resistência do condutor: cerca de 0,727 Ohms/km a 20° C (para condutores de cobre);- Capacidade de corrente: aproximadamente 140 a 160 Amperes;- Normas NBR 7288 cabos de potência isolados com compostos termofixos;- NBR 5410: instalação elétrica de baixa tensão;- NBR 280: condutores de cobre para cabos isolados;- Aplicações utilizadas em instalação moveis e industriais, onde é necessário um cabo flexível e resistente a intempéries, óleos e produtos químicos;- Instalação: máquinas e ferramentas elétricas sistema de automação industrial;	
---	--

3. LEGISLAÇÃO;

3.1 Aquisições de CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades deste SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

3.2 A aquisição dos equipamentos e materiais se dará de forma integral, mediante a Ordem de Compra e com entrega imediata.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO:

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.164,73 (Quarenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), que serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal dos produtos e demais certidões especificadas neste documento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Menor geração de resíduos e Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4 É crucial que a seleção da empresa seja respaldada por uma sólida reputação local, um histórico comprovado de fornecimento confiável e de alta qualidade, demonstrando competência e comprometimento.

6.5 A empresa selecionada deve possuir uma considerável experiência no setor, estar familiarizada com os requisitos específicos dos itens solicitados, além de oferecer produtos de qualidade com ênfase em eficiência energética e práticas ambientais responsáveis.

6.6 A empresa deve apresentar preços competitivos e condições de pagamento favoráveis, evidenciando o compromisso com a eficiência operacional e considerações ambientais.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

6.7 A aquisição dos bens se dará de forma integral, mediante a Ordem de Compra e com entrega imediata.

6.8 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, incluindo o frete para Rondon do Pará-Pa, se for o caso, assim como benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual;

6.9 Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto;

6.10 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7. MOD ELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O bem deverá ser entregue na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE localizada na Rua Minas Gerais, 465 – Centro, em horário comercial de funcionamento de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h - Rondon do Pará/ PA.

7.4. O bem pode ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O gestor do contrato será designado na formalização dos contratos, ao qual caberá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, designa o servidor **FRANCISCO DE SOUZA SOARES**, Portaria 047/2024 11 de setembro de 2024 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a este SAAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, §1º).

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e com o Estado, o Certificado de Regularidade do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a nota fiscal para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, o SAAE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13 Habilitação Jurídica:

10.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 20 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Unidade Orçamentaria: 01 Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROJETO/ATIVIDADE: 2001.17.512.0171.2.2177

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

SUBELEMENTE: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ N°. 05.341.649/0001-90

11.2. ORGÃO: 20 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Unidade Orçamentaria: 01 Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROJETO/ATIVIDADE: 2001.17.512.0171.2.2177

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMNTE: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024 – SAAE**, que formaliza o pedido de contratação de empresa para aquisição de CONJUNTOS MOTOR BOMBA E MATERIAIS ELÉTRICOS para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará.

Rondon do Pará/PA, 11 de setembro de 2024

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES:081
83.236200

Assinado de
forma digital por
MARIA DE
LOURDES
ALMEIDA
CHAVES:08183200

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ N°. 05.341.649/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
«MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO»

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, POR
MEIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE RONDON DO PARÁ, EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Minas Gerais, 465, Centro, Rondon do Pará/Pa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.341.649/0001-90, representado pelo(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES**, Diretora-Presidente, residente e domiciliado(a) neste município, e de outro lado a licitante **«EMPRESA_CONTRATADA»**, inscrita no CNPJ sob o n.º **«CPF_CNPJ_CONTRATADO»**, estabelecida na **«ENDERECO_CONTRATADO»**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **«NOME_REPRESENTANTE»**, residente e domiciliado no município de **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2024-SAAE** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

1. O presente contrato decorre de procedimento **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 SAAE**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **«OBJETO_CONTRATADO»** nas condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

«ITENS_CONTRATO»

1. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Rua Minas Gerais, 465 Centro – Rondon do Pará – PA – Cep: 68.638-000

saaerondon@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

1. O preço dos serviços/produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA», do orçamento vigente da municipalidade e constará(ão) na Ordem de Compra/Serviço emitida pela Administração Municipal.

1. Os Recursos Financeiros para custear as despesas da presente contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual vigente desta Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará, na Imprensa Nacional (D.O.U) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

3. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

1. Os bens deverão ser novos e serão requisitados integralmente conforme Ordem de Compra emitida pelo órgão competente, e deve ser entregues em perfeitas condições ao Fiscal do Contrato, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Minas Gerais, 465 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 h;

1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os bens no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra;

2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados, com embalagens violadas, com avarias ocasionadas durante o seu transporte, que apresente defeito ou não seja apropriado para o uso pretendido, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas;

3.1. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

4. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, e a **fiscalização** pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.

2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.
10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A contratada deverá encaminhar as respectivas notas fiscais para o endereço eletrônico: saaerondon@hotmail.com, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), Fazenda Estadual e Municipal.
 - 1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
2. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,
3. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;
 - 5.1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

suspensão do prazo de pagamento;

6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.

7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- 8.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- 8.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;
- 8.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

10. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem poderá retroagir.

3. A resposta ao pedido de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Minas Gerais, 465 Centro – Rondon do Pará – PA – Cep: 68.638-000

saaerondon@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

- 1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- 3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do edital.
- 4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos ao presente edital.
- 6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços, tais como:
 - 6.1.** Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.** Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.
- 8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontractações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto deste Pregão;
- 11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 12.** Substituir/refazer qualquer produto/serviço que não atenda às especificações do Edital;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

13. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações no prazo determinado;
18. **Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I - Termo de Referência do Edital**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

do contrato;

7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

II. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

III. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará: <https://rondondopara.pa.gov.br/>

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Rondon do Pará/Pa, ____ de _____ de _____



*Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA*

CNPJ N°. 05.341.649/0001-90

CONTRATANTE

CONTRATADA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$...... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Rondon do Pará - PA

CNPJ Nº. 05.341.649/0001-90

Informar dados bancários (não é obrigatório)

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL